

ANEXO II
(Anexo II ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - EXCLUÍ AS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Órgãos/Unidades	R\$ mil					
	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	207.097	229.146	251.318	273.490	295.662	334.239
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	760.861	830.735	900.610	965.484	1.018.759	1.144.596
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	1.015.986	1.126.738	1.237.489	1.338.240	1.438.991	1.581.745
25000 Ministério da Economia	3.230.897	3.832.061	4.035.388	4.238.715	4.442.042	4.645.372
26000 Ministério da Educação	10.460.237	11.454.611	12.448.985	13.338.359	14.227.733	15.825.778
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	359.781	377.639	395.498	413.356	431.215	516.643
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	1.668	1.786	1.904	2.022	2.141	2.933
32000 Ministério de Minas e Energia	176.161	192.453	208.744	225.036	241.327	272.713
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	7.060	7.217	7.374	7.531	7.688	12.553
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica**	79.172	90.654	102.136	113.618	125.100	139.931
32396 Agência Nacional de Mineração**	41.037	46.789	52.541	58.292	64.044	72.642
35000 Ministério das Relações Exteriores	1.089.247	1.204.968	1.320.690	1.436.411	1.552.132	1.739.118
36000 Ministério da Saúde	9.069.211	10.158.714	11.244.761	12.326.569	13.310.151	14.918.703
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	103.603	117.576	131.549	145.522	159.495	182.346
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	58.775	66.393	74.012	81.630	89.249	103.687
37000 Controladoria-Geral da União	66.503	76.018	85.533	95.048	104.562	117.511
39000 Ministério da Infraestrutura	3.987.621	4.468.417	4.949.213	5.280.008	5.610.804	6.031.263
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	103.522	116.734	129.945	143.157	156.368	180.977
39251 Agência Nacional de Transportes Aquaviários**	22.913	26.247	29.581	32.914	36.248	40.674
39254 Agência Nacional de Aviação Civil**	27.152	29.130	31.109	33.088	35.066	40.119
40000 Ministério do Trabalho e Previdência	236.764	278.953	321.141	363.330	405.519	447.708
41000 Ministério das Comunicações	432.200	458.236	484.273	510.310	536.346	617.719
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	139.207	154.263	169.318	174.374	179.430	194.039
44000 Ministério do Meio Ambiente	207.495	233.011	258.527	278.544	298.560	318.576
52000 Ministério da Defesa	2.688.919	3.075.071	3.431.223	3.725.993	4.020.763	4.265.533
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	2.953.745	3.297.718	3.641.690	3.895.662	4.149.634	4.469.592
53210 Agência Nacional de Águas**	112.446	127.522	142.597	157.672	172.747	198.027
54000 Ministério do Turismo	304.674	336.717	368.761	400.804	432.847	482.696
54207 Agência Nacional do Cinema**	22.217	25.205	28.193	31.181	34.169	38.982
55000 Ministério da Cidadania	3.269.142	3.668.157	3.867.171	4.092.831	4.093.571	4.170.989
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	4.504	5.101	5.697	6.017	6.336	6.441
63000 Advocacia-Geral da União	269.377	308.460	347.544	386.627	425.710	475.951
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	129.535	139.930	150.326	160.721	173.117	194.166
83000 Banco Central do Brasil	169.613	185.330	201.048	216.766	232.484	266.609
Total	41.808.343	46.747.699	51.055.887	54.949.321	58.510.011	64.050.571

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui Participação da União no Capital de Empresas (PUC), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e emendas de relator (RP9).

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, 2019.

ANEXO IV
(Anexo IV ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - EXCLUÍ AS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Órgãos/Unidades	R\$ mil					
	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	26.529	30.777	35.026	39.275	43.523	47.772
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	124.733	134.389	134.389	134.389	134.389	134.389
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	120.421	133.143	145.865	153.587	158.560	163.647
25000 Ministério da Economia	1.298.915	1.406.648	1.539.248	1.798.448	1.862.106	1.923.396
26000 Ministério da Educação	1.012.995	1.127.678	1.242.360	1.357.043	1.421.725	1.486.407
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	10.034	10.034	10.034	10.034	10.034	10.034
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica *	22.699	26.029	29.358	32.687	36.017	37.846
32000 Ministério de Minas e Energia	530.352	554.314	554.314	554.314	554.314	554.314
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **	79.247	91.570	103.893	116.215	128.538	140.861
32396 Agência Nacional de Mineração**	-	7	14	22	29	36
35000 Ministério das Relações Exteriores	2.251	2.604	2.957	3.309	3.662	4.015
36000 Ministério da Saúde	49.862	53.286	60.164	66.282	70.625	74.779
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária**	1.476	1.681	1.887	2.092	2.298	2.503
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar**	707	828	949	1.069	1.190	1.311
37000 Controladoria-Geral da União	2.642	3.068	3.494	3.919	4.345	4.771
39000 Ministério da Infraestrutura	117.549	130.527	143.505	156.483	169.460	182.438
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres**	78.307	90.275	102.243	114.211	126.179	138.147
39254 Agência Nacional de Aviação Civil**	46.967	54.201	61.435	68.668	75.902	83.136

40000 Ministério do Trabalho e Previdência	964.729	1.090.199	1.215.670	1.341.140	1.466.611	1.571.081
41000 Ministério das Comunicações	125.222	136.828	148.435	160.042	171.649	183.255
44000 Ministério do Meio Ambiente	85.854	97.148	108.443	119.738	131.032	142.327
52000 Ministério da Defesa	1.291.024	1.403.630	1.516.236	1.615.052	1.713.867	1.777.682
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	203.256	226.523	249.789	273.056	296.322	319.589
53210 Agência Nacional de Águas**	292	335	378	421	464	507
54000 Ministério do Turismo	476	575	675	774	874	973
55000 Ministério da Cidadania	11.993	13.668	15.343	17.017	18.692	20.367
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	5.898	6.736	7.574	8.412	9.249	10.087
Total	6.214.430	6.826.701	7.433.676	8.147.699	8.611.658	9.015.673

1. Fontes: 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui Participação da União no Capital de Empresas (PUC), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e emendas de relator (RP9).

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO VII

(Anexo VI-A ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016)

Órgãos/Unidades	R\$ mil					
	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
25000 Ministério da Economia (*)	-	-	-	-	-	23.912.137
32000 Ministério de Minas e Energia (**)	-	-	-	-	-	1.212.148
Total	-	-	-	-	-	25.124.286

(*) Nos termos do § 5º do art. 107-A do ADCT da Constituição Federal

(**) Participação da União no Capital de Empresas - PUC

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

G2. Exclui emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e emendas de relator (RP9).

(*) Republicação dos Anexos II, IV e VII do Decreto nº 11.154, de 29 de julho de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Extra A do Diário Oficial da União de 29 de julho de 2022, Seção 1.